

Projeto aprovado pela Lei de Incentivo ao Esporte

exporte + *VÔLEI SENTADO E ATLETISMO*

A ASSOCIAÇÃO

Idealizado pelas professoras de Educação Física Ana Paula Malanovicz e Fernanda Michaelsen, a Esporte + proporciona qualidade de vida às pessoas com deficiência (física, visual, auditiva e múltiplas deficiências) através do esporte e lazer para a inclusão social fomentando o desenvolvimento de aptidões físicas, emocionais e sociais.

Dentro do cenário do desenvolvimento e inclusão da pessoa com deficiência realizamos diversas palestras sobre nossos projetos, palestras motivacionais, eventos, publicações acadêmicas e cursos para fomentar, agregar e disseminar informações e conhecimento nessa rede de inclusão.

Somos uma Associação ligada à FREDEF – Federação Riograndense de Entidades de Deficientes Físicos.

E reconhecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro como formadora de talentos em paradesporto da nossa região.



REPORTAGEM



Primeiro aberto de Paranação em Porto Alegre emociona participantes



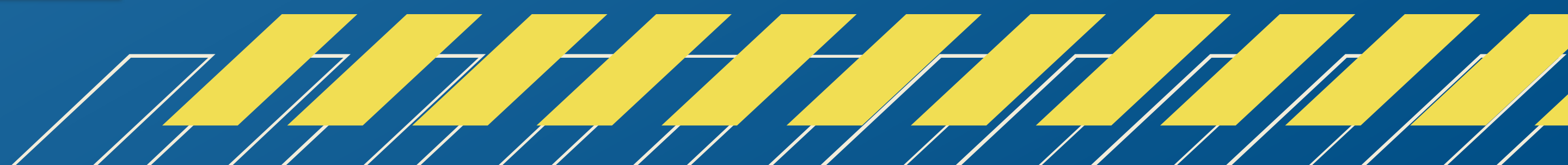
Record TV RS – Balanço Geral

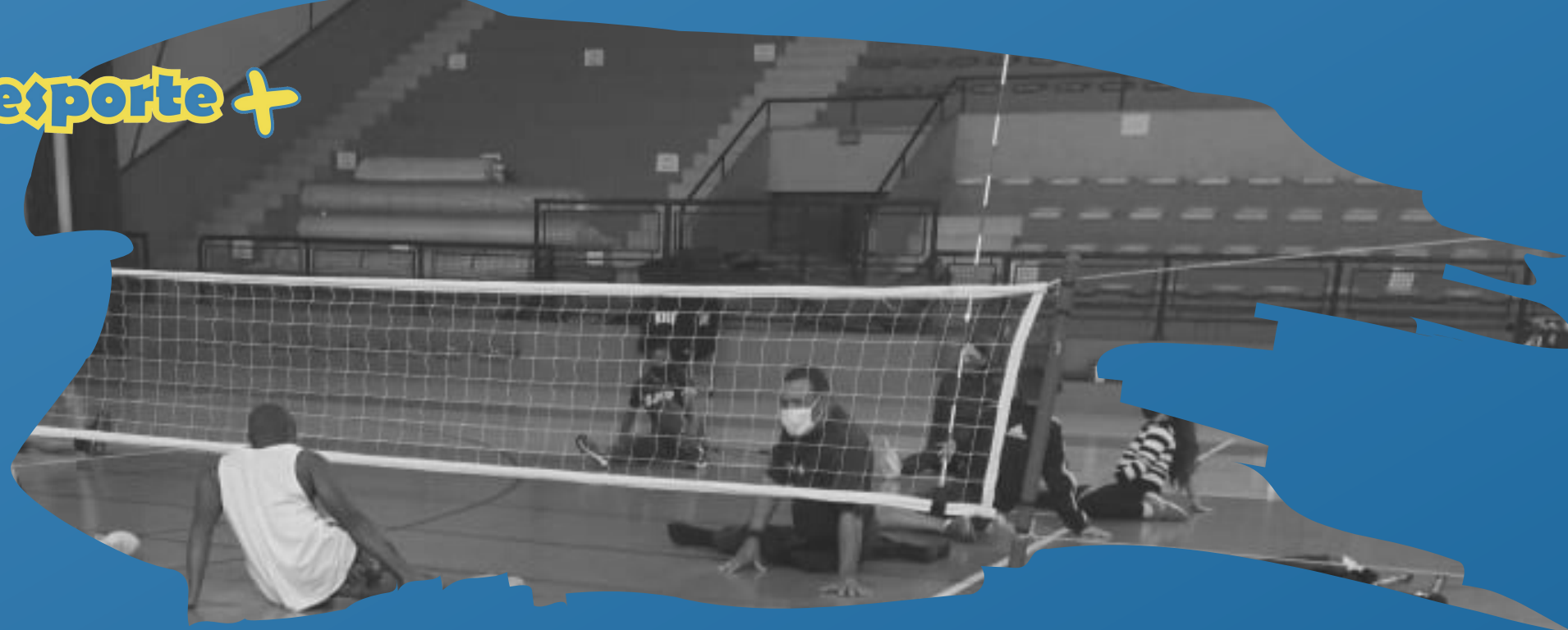


RDC TV – Q Esporte – ao vivo



Após superar câncer, jovem se une a nadadores para treinar em Porto Alegre

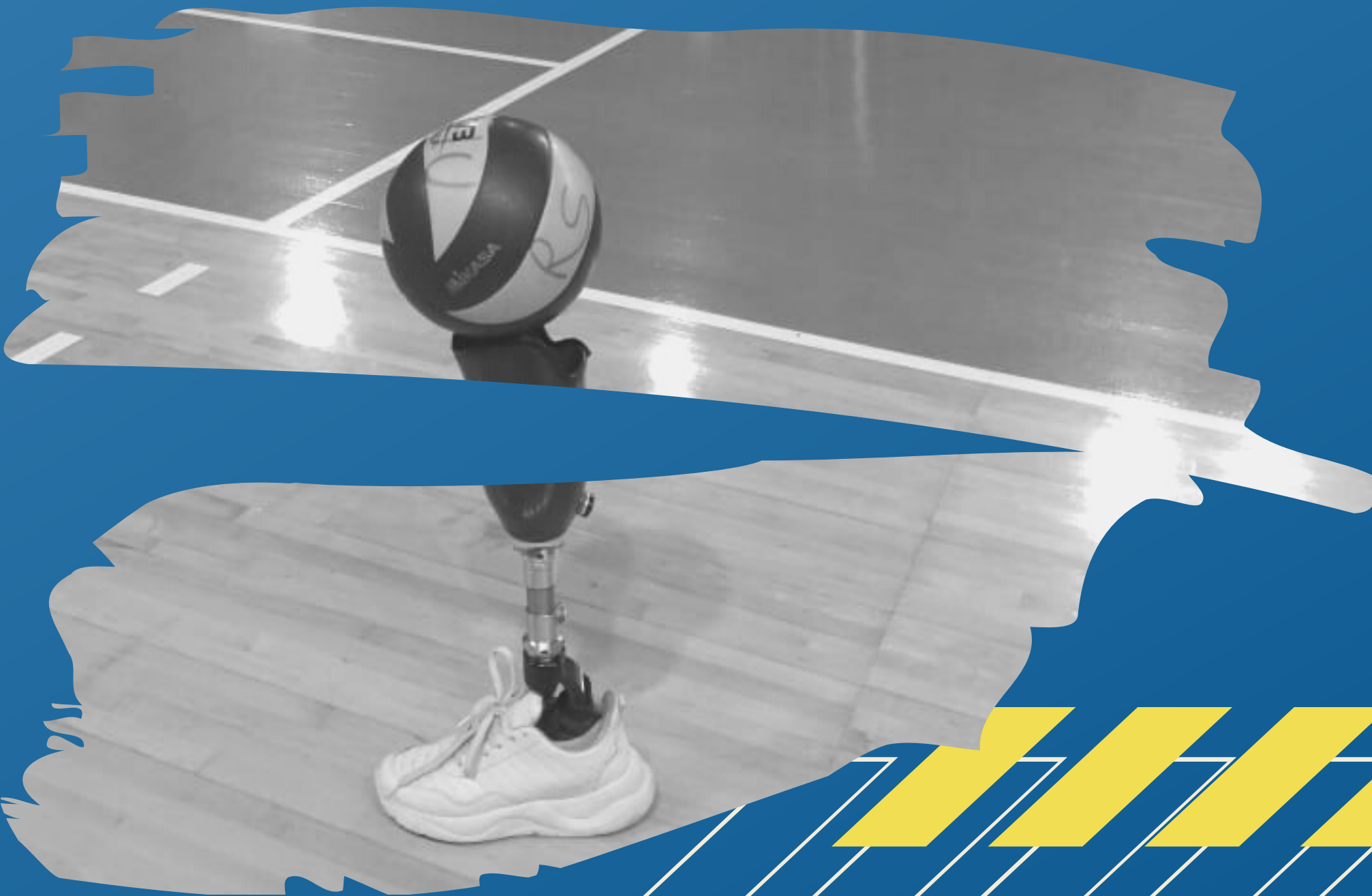




O PROJETO

OBJETIVO

Propiciar a inclusão social por meio do esporte e lazer, através da prática regular do Vôlei Sentado e do Atletismo, e com isso, estimular a participação das pessoas no esporte, com ganhos físicos, emocionais e sociais.



Serão atendidos 60 pessoas, a partir dos 6 anos, com e sem deficiência (intelectual, física, auditiva, visual e múltiplas deficiências).

São crianças, adolescente, adultos e idosos com atividades de integração mobilizando os participantes do projeto e seus familiares.



OS BENEFICIÁRIOS

As ações da Associação Esporte + promovem a integração e socialização de diversas pessoas, oferecendo uma alternativa de integração e inclusão para as pessoas da região.

O projeto constitui-se como um caminho para a inclusão social como meio de proteção dos jovens, em especial, aqueles com deficiência física, visual e/ou intelectual, sujeitas a tantas adversidades.

Os participantes serão divididos por faixa etária e aprendizado, buscando estimular o desenvolvimento físico e cognitivo de cada aluno.



LOCAIS DE EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas no Grêmio Náutico União e AMVEP – Associação de Moradores Vila Elizabethe, que cedem os espaços para a realização do Vôlei Sentado, e no Parque Alim Pedro serão realizadas as atividades de Atletismo.



ODS - AGENDA 2030

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Este projeto realiza práticas alinhadas com os objetivos da Agenda 2030 da ONU.

VALOR R\$ 473.849,18

2- Processo: 71000.036986/2021-37
Proponente: Associação Esporte +
Título: Esporte + Vôlei Sentado e Atletismo
Registro: 2100409
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 24.967.940/0001-12
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 473.849,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2806
DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº
35909-2
Período de Captação até: 09/06/2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 128, sexta-feira, 9 de j

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.456, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/05/2021 e 09/06/2021.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de maio de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 12/05/2021 e 09/06/2021.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERREIRA TONIETTI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1- Processo: 71000.036124/2021-12
Proponente: Associação Star Clube, Esporte E Lazer
Título: Estrela do Futuro
Registro: 2100390
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.292.719/0001-46
Cidade: Franca UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 450.138,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 96488-3
Período de Captação até: 09/06/2023

2- Processo: 71000.036986/2021-37
Proponente: Associação Esporte +
Título: Esporte + Vôlei Sentado e Atletismo
Registro: 2100409
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 24.967.940/0001-12
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 473.849,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2806 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 35909-2
Período de Captação até: 09/06/2023

3- Processo: 71000.036124/2021-11
Proponente: Associação Tenistas da Bahia
Título: Tenis
Registro: 2100390
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

Processo Nº 71000.035720/2021-77
No Diário Oficial da União nº 123, de 2 de julho de 2021, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.455/2021, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1094 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 34370-6, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 54773-5.

Processo Nº 58000.011192/2016-35
No Diário Oficial da União nº 231, de 3 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 85 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.240/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36487-8.

Processo Nº 71000.055935/2020-23
No Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2020, na Seção 1, página 11 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.409/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0352 nº DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 13234-9, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0352 nº DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 132349-0.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.562/2021

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que a Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte:

Processo SEI nº: 01245.009728/2021-20
Requerente: IQVIA RDS Brasil Ltda.
CQB: 528/20
Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa.
Extrato Prévio: 7766/2021, publicado no Diário Oficial da União
Decisão: DEFERIDO AD REFERENDUM

A requerente, por meio de seu representante legal, solicita parecer da CTNBio para o desenvolvimento de "Estudo controlado randomizado de fase I para determinar a segurança, eficácia e imunogenicidade da vacina ChAdOx1 nCoV-2019 replicante". No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e se 5.591/05, concluiu-se que o presente pedido atende às normas e à legislação que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

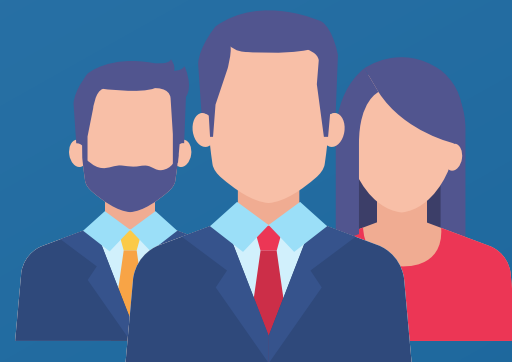
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado no Sistema de Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

SECRETARIA DE

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Lei Nº 11.438/06, estabelece que possa ser deduzido do imposto de renda devido, apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte.



Pessoas Jurídicas: podem destinar até 2% do imposto de renda anual devido (desde que tributadas pelo lucro real) para o Projeto.



Pessoas Físicas: podem destinar até 7% do imposto de renda anual devido (declaração na forma completa) para o Projeto.

CONTRAPARTIDAS

- Aplicação de Logomarca em 3 Banner 1,0m X 1,30m;
- Aplicação da Logomarca em 3 Faixa de 4,0m X 0,70m (colocadas no local de execução);
- Aplicação da logomarca nas peças do Uniforme Oficial do projeto;
- Publicações periódicas com a aplicação da Logomarca nas Redes Sociais (Facebook e Instagram);
- Menção de agradecimento ao patrocinador durante a realização do projeto;
- Evento de prática esportiva com colaboradores e atletas do projeto;
- Vagas (limitadas) para colaboradores nas modalidades;
- Palestra com temas motivacionais, sobre a deficiência e o esporte ou acessibilidade em eventos da empresa.



CONTATOS

VINICIUS ALVES

(51) 3922.0575 | (51) 98453-4407
contato@valorizeprojetos.com.br
esportemais1@gmail.com

